



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 3622/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.166, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera o art. 51 da Lei Complementar Municipal nº. 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Servidores Públicos, que disciplina a cessão de servidores para adequá-lo à legislação vigente e à realidade verificada no quadro de pessoal da Administração.

PARECER Nº. 11

A proposta em análise, de autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, tem por escopo alterar o art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Servidores Públicos, que disciplina a cessão de servidores para adequá-lo à legislação vigente e à realidade verificada no quadro de pessoal da Administração.

A adequação da cessão de servidores à legislação vigente é necessária, sendo uma medida não apenas de conformidade legal, mas também de disciplina e responsabilidade financeira.

Diante disso, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Diretoria Financeira da Edilidade, expressa no Parecer nº. 16/2025, que subscrevemos na totalidade, concluímos que a iniciativa não produz impacto do ponto de vista orçamentário-financeiro, e assim convencidos, firmamos posicionamento pela aprovação da propositura.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2025.

TIAGO LEANDRO
Presidente e Relator

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR

FAOUAZ TAHA

ROMILDO ANTONIO DA SILVA





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8BD2-3176-6418-3FDE

